



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
466/2019
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 466 /2019

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

26/09/2019

PRECISEMUNIF

Dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico ao Senhor SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA.

O Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168, § 2º, “e”, do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico ao Senhor SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA.

Parágrafo único – A insígnia a que se refere este artigo será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 16 de setembro de 2019.


Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FLS. - 03 -
466/2019
Protocolo

Sebastião Galdino da Silva, conhecido na capoeira com Mestre Paraíba, nasceu em 18 de outubro de 1959, na cidade de Alagoa Grande, na Paraíba.

Segundo o Mestre Paraíba, “a escolha da capoeira em minha vida se baseia pelo fato que é um esporte que envolve história, cultura, sabedoria, agilidade, educação e por isso fez com que eu me interessasse e passasse gostar mais ainda dele”, seu interesse por este esporte começou ao passar pela rua, ele relata que viu esta linda brincadeira e a partir deste dia achou muito legal e começou a pesquisar sobre ela.

A sua linhagem na capoeira angola inicia-se com Mestre Talabi, Mestre Waldemar da Paixão, Mestre Zé de Freitas, Mestre Melo, Mestre Carapau, encerrando com o seu Mestre Siriema. Na capoeira regional inicia-se com Mestre Benedito, Mestre Pastinha, Mestre Aberre, Mestre Silvestre, Mestre Zumbi, Mestre Cebolinha, encerrando com o seu Mestre Marinho que o formou.

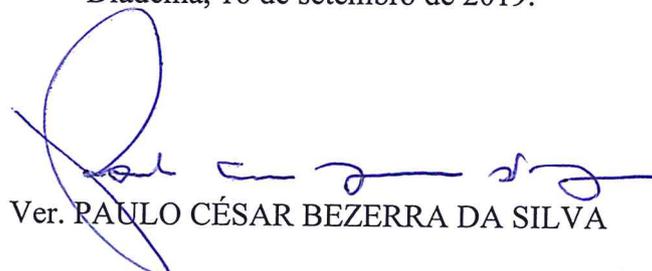
A sua trajetória na capoeira inicia-se em 1977, aos 18 anos de idade, após a visitar uma roda de capoeira, percebe-a como uma linda brincadeira. Matricula-se na Academia de seu mestre, porém, com dificuldades financeiras auxiliava-o na limpeza como forma de pagamento pela mensalidade. Após, forma-se em capoeira, ministrou aulas em academias, faculdade de Teologia de São Paulo, Centro Cultural do Promissão, sedes comunitárias e escolas.

Em 1992, para poder ministrar aulas para a comunidade, construiu um salão na laje de sua casa, na Vial Getúlio Vargas, localizado no Jardim Promissão (Diadema), e fundou o grupo de Capoeira Somos Unidos. Atualmente, ministra aulas de forma voluntária para comunidade na garagem de sua casa.

Com os melhores cumprimentos, valemo-nos do presente para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de V. Exas. O incluso Projeto de nossa iniciativa que visa outorgar a concessão da Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico ao Senhor SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA, que reconhecidamente presta sua contribuição colaborando sobremaneira para o pleno desenvolvimento da educação em nosso município.

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação da justa homenagem, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e apreço.

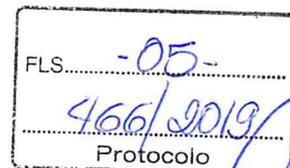
Diadema, 16 de setembro de 2019.



Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA

Decreto Legislativo Nº 1/1999 de 05/04/1999

Autor: MANOEL EDUARDO MARINHO
Processo: 21299
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 199
Decreto Regulamentador: Não consta



Institui a Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico e da outras providências.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/99
Autor: Ver. Manoel Eduardo Marinho e Outros

Institui a "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico" e dá outras providências.

Laércio Pereira Soares, Presidente da Câmara Municipal de Diadema,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do artigo 168, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, o seguinte DECERTO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica instituída a "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico", a ser concedida aos esportistas e artistas, nascidos ou radicados em Diadema, que tenham prestado relevantes serviços na área do esporte e das artes em nossa Cidade, ou que venham a se sobressair em competições e atividades artísticas dentro e fora do nosso Município.

ARTIGO 2º - Poderão também ser agraciados esportistas e artistas, nascidos ou radicados em Diadema, que tenham se sobressaído em competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais ocorridas antes da vigência deste Decreto-Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A premiação de que trata o "caput" deste artigo, a realizar-se em uma única oportunidade, deverá ser precedida por listagem efetuada pelos setores competentes da municipalidade, em conjunto com historiadores, ligas esportivas e associações de artistas, na qual serão elencados os nomes de todos os esportistas e artistas que preenchem as condições estabelecidas.

ARTIGO 3º - As medalhas serão concedidas de acordo com o seguinte critério:

I - "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico" confeccionada em metal dourado: a ser concedida ao esportista ou artista que participe de competições internacionais ou que obtenham os primeiros lugares em competições interestaduais ou nacionais;

II - "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico" confeccionada em metal prateado: a ser concedida ao esportista ou artista que participe de competições nacionais ou interestaduais ou que obtenha os primeiros lugares em competições regionais;

III - "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico" confeccionada em metal bronzeado: a ser concedida ao esportista

ou artista que, representando oficialmente o Município, participe de competições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de equipes, os prêmios serão entregues a cada um dos integrantes.

ARTIGO 4º - A concessão de "Medalha Legislativa do Mérito Esportivo ou Artístico" será proposta por Vereador, através de projetos de decreto-legislativo, obrigatoriamente acompanhado de justificativa por escrito.

ARTIGO 5º - A homenagem será concedida em Sessão Solene.

PARÁGRAFO 1º - Os homenageados deverão receber, com devida antecedência, comunicação oficial acerca da solenidade.

PARÁGRAFO 2º - A solenidade deverá ser previamente divulgada em órgãos oficiais e outros

ARTIGO 6º - As medalhas serão convencionais, de livre escolha da Presidência, e deverão ser entregues aos homenageados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos respectivos decretos-legislativos.

ARTIGO 7º - A execução deste Decreto-Legislativo correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário,

ARTIGO 8º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIADEMA, 05 de abril de 1999.

LAÉRCIO PEREIRA SOARES
Presidente

